



ATO DE DIVULGAÇÃO: RESULTADO DE PEDIDO DE REVISÃO DE INSCRIÇÃO, SORTEIO DE PONTO E PROVA DIDÁTICA

A **COMISSÃO AVALIADORA** instituída por meio da Portaria nº 275/GAB/DG/CARA/IFC/2017 e alterações responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto na área de **Química** do Campus Araquari, TORNA PÚBLICO que houve um (01) pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 230/IFC /2017, para contratação de professor substituto – 40 horas – Processo nº 23349.002249/2017-71.

Resultado do julgamento de pedido de revisão da inscrição

Candidato(a)	Resumo do pedido	Resultado
Cristiane Mezaroba	Alega que o curso de graduação realizado foi de 4 anos, apesar de ser Tecnólogo em Química Ambiental, e que tem, inclusive, o cadastro no CRQ, reconhecida como da área “Química Tecnológica” (com comprovante)	Mantido o indeferimento

Justificativa do indeferimento

Informações a se considerar:

- Conforme a Resolução CNE/CP nº 3 (<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CP032002.pdf>), de 18 de dezembro de 2002, Art. 4º, “os cursos superiores de tecnologia são de graduação, com características especiais, e obedecerão às diretrizes contidas no Parecer CNE/CES 436/2001 e conduzirão à obtenção de diploma de tecnólogo” (grifo nosso);
- Conforme resolução CNE/CP 3, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002, publicado no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2002, Seção 1, p. 162, Art. 2º, “Os cursos de educação profissional de



nível tecnológico serão designados como cursos superiores de tecnologia (...).”

- Em cumprimento ao Decreto n. 5.773/2006, o MEC instituiu o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia (grifo nosso). O Catálogo regulamenta a oferta de cursos superiores de tecnologia, inspirado nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e em sintonia com a dinâmica do setor produtivo e as expectativas da sociedade. O Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia serve de base para os processos de regulação e supervisão da educação superior tecnológica.

A partir dessas considerações, verifica-se que os cursos de tecnologia (tecnólogo) têm suas próprias resoluções, dentro da esfera de “curso de graduação”. É fato, portanto, que, pela legislação, os cursos de Tecnologia, Bacharelado e Licenciatura, apesar de considerados “de graduação”, apresentam diferenças em seus objetivos, ementário, carga horária mínima, perfil do egresso e carreira, ou seja, um não pode substituir o outro. Alguém graduado em curso tecnológico não pode ser considerado bacharel ou licenciado. Apesar de o curso de graduação da candidata ter sido de quatro (04) anos, ainda assim é um curso de tecnologia. Considerando que o Edital que rege este processo seletivo restringe e exige, como requisito mínimo para deferimento da inscrição do candidato, a condição de graduado em “Licenciatura ou Bacharelado em Química ou Bacharelado em Química Tecnológica ou Bacharelado em Química Industrial”, portanto não aceitando cursos de Tecnologia, o pedido de reconsideração da validação da inscrição da candidata está indeferido.



Prova didática

Após sorteio, o ponto para a prova didática, único para todos os candidatos, será: **Estrutura de sólidos iônicos.**

A prova didática ocorrerá no dia **10/10/2017**, **sala D-302A** (terceiro andar do bloco D) no IFC – Campus Araquari, nos horários relacionados a seguir, sorteados para cada candidato:

Candidato	Horário
Lísias Pereira Novo	10h00
Graciela Ap. dos Santos Silva	10h30
Tiago Sawczen	11h00
Sayonara E. S. de Jesus Lima	11h30
ALMOÇO	
Rafael de Matos Piccoli	13h00
Aline S. Aquino	13h30
José Paulo F. Meyer	14h00
Lidiane Moreira Chiattoni	14h30
Monica Marcelino de Souza	15h00
INTERVALO	
Gabriel K. Baio Ferreira	16h00
Joice Ceolin	16h30
Jhonatan M. Veloso	17h00
Gabriela G. Sonai	17h30

Os candidatos, ao se apresentarem para a prova didática no local e horário estabelecidos, deverão entregar à Comissão Avaliadora, no início da prova didática, um plano de aula em 03 (três) vias (não há modelo de plano de aula) devidamente assinadas e também cópia do Currículo Lattes atualizado juntamente com a documentação comprobatória de experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação, conforme Edital. O IFC disponibilizará somente quadro branco, caneta e apagador para quadro branco para realização da prova didática,



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

que consistirá de uma aula com duração de 20 a 25 minutos conforme estabelecido em Edital.

Araquari, 06 de outubro de 2017

Rafael Carlos Eloy Dias

Presidente da Comissão

Portaria nº 275 /2017 – 19/09/2017 / IFC – *Campus Araquari*